



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Balcão Único de Atendimento**

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**Edital N.º 131/2020**

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos e para os efeitos do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público o seu despacho de adenda à delegação e subdelegação de competências no Sr. Vice Presidente da Câmara Municipal e Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso, Ricardo Jorge Costa Mendes, documento que se reproduz de seguida e que deste edital faz parte integrante.

Para constar se lavrou o presente edital, que será divulgado nos locais habituais desta autarquia.

Vila Nova de Famalicão, 16 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

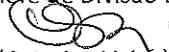
  
(Paulo Cunha, Dr.)

Certidão de afixação

Certifico que foi afixado em local habitual no Balcão Único de Atendimento, edital de igual teor,  
composto por quatro páginas por mim numeradas e rubricadas.

Vila Nova de Famalicão, 16/07/2020.

A Chefe de Divisão BUA



(Catarina Veiga)



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

2  
ER

**Assuntos Jurídicos e Contencioso**  
*legal issues and litigation*

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

- Adenda -

A 20 de outubro de 2017, pelo Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo das suas competências próprias, designadamente decorrentes do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e das que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal na sua reunião de 19 de outubro de 2017, foi proferido Despacho de delegação e subdelegação de competências nos Vereadores da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Este Despacho foi alterado por Despachos, respetivamente datados de 24 de setembro de 2018, de 3 de janeiro de 2019 e de 9 de maio de 2019.

Pelo presente, TORNA-SE PÚBLICA, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

3  
COW

pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Adenda ao Despacho supra referido que a seguir se transcreve:

**ADENDA AO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS, DATADO DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, na alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do n.º 4 do artigo 81.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua atual redação, no disposto no n.º 5 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º ambos da Resolução n.º 1/2020 do Tribunal de Contas, alterada pela Resolução n.º 2/2020, delego no Vice-Presidente da Câmara Municipal e Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso, Ricardo Jorge Costa Mendes, as minhas competências em relação às seguintes matérias:

- 1 - A competência, previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;
- 2 - A competência, prevista no n.º 4 do artigo 81.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua atual redação, para o envio ao Tribunal de Contas dos processos para fiscalização prévia, bem como a posterior remessa dos mesmos nos termos do n.º 2 do artigo 82.º da LOPTC;



**Famalicão**

CÂMARA MUNICIPAL

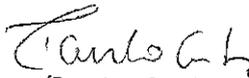
3 - As competências previstas no n.º 5 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 7.º, ambos da Resolução do Tribunal de Contas n.º 1/2020, na sua atual redação, para assinar o documento que ateste a perfeita conformidade da cópia eletrónica com o documento original dos atos ou contratos a submeter a fiscalização prévia e subscrever e enviar a mensagem de correio eletrónico referida no artigo 4.º da citada Resolução.

REVOGO o ponto 1.26 do meu Despacho de delegação e subdelegação de competências, datado de 20 de outubro de 2017.

O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

Vila Nova de Famalicão, 16 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Paulo Cunha, Dr.)